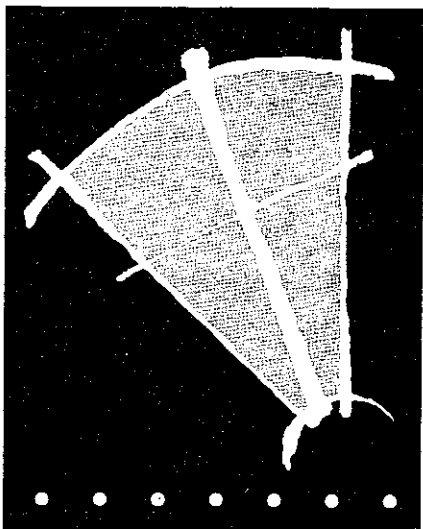


PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

SIAP

Sistema de Atendimento ao Público



**GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA**

.....

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT

A Superintendência Municipal de Trânsito, através de sua Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, torna público aos interessados que no dia 10 de julho de 1997 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Superintendência Municipal de Trânsito, sito à Av. Laudelino Gomes 250, Setor Bela Vista, Goiânia -GO, estará reunida para receber documentação e propostas para seleção de empresa a ser contratada para fornecimento dos materiais descritos no item nº 01 - OBJETO E QUANTIDADE, cujo certame será do tipo menor preço.

01 - DO OBJETO E QUANTIDADE

FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS.

Os controladores deverão ser de concepção modular, envolvendo várias placas, chassis e painel frontal para trabalho e manutenção. O projeto eletrônico deverá estar contido em placas separadas e interligadas entre si, de forma a constituir-se em um sistema robusto, seguro, expansível e flexível para a manutenção. Deverá possibilitar a detecção de conflitos de verdes através de software e hardware.

CARACTERÍSTICAS:

Os controladores deverão conter necessariamente as seguintes placas:

- 1.1 - Fonte de alimentação com fusível separado, com entrada em 110/220 V e com saída de sinais apropriados para funcionamento das demais placas;
- 1.2 - Placa principal ou CPU, onde toda a lógica de controle deverá ser baseada em circuitos microprocessados, com software básico de controle, incluindo o módulo para programação de planos de tráfego, troca de horários, detecção de verdes conflitantes e queima de lâmpadas e módulo de comunicação.
- 1.3 - Placas de potência modulares (em módulo de 02 fases semafóricas cada), totalizando 08 (oito) fases no total, com circuitos de acionamento utilizando isoladores ópticos e triacs;
- 1.4 - Placa(s) de detetores de veículos, com 08 (oito) detetores veiculares, além de 04 (quatro) entradas para botoeiras, para trabalhar no modo atuado. Os detetores de veículos além da função de atuação, deverão computar e apresentar (em qualquer modo de operação) os dados estatísticos de ocupação da via e contagem de veículos.
- 1.5 - Tensão de alimentação de 220 VAC ($\pm 15\%$), 60 Hz ($\pm 5\%$);

- 1.6 - Placas de fases modulares de duas fases, com as seguintes características:
- Com capacidade nominal de carga de no mínimo 15A por fase semafórica;
 - Com opção para lâmpadas halógenas e incandescentes;
 - Com pelo menos um fusível de proteção por fase semafórica;
- 1.7 - O controlador deverá ser capaz de operar nos seguintes modos: Intermitente, Manual, Automático (isolado e coordenado) e Centralizado;
- 1.8 - O controlador deverá permitir a programação de até 50 (cinquenta) planos de tráfego, mais o plano intermitente.
- 1.9 - O controlador deverá permitir, no modo automático e central, trabalhar com planos de tráfego fixos e atuados.
- 1.10 - Cada plano deverá possuir programação independente para sequência semafórica, e tempos distintos para os estágios de tráfego ou intervalos.
- 1.11 - A programação de horários de entrada dos planos deverá permitir no mínimo 24 (vinte e quatro) trocas por dia.
- 1.12 - As placas de detetores de veículos deverão estar acondicionadas dentro do gabinete do controlador, como parte integrante do mesmo.
- 1.13- A comunicação entre controladores (modo coordenado ou centralizado) deverá ser via cabo telefônico blindado, para alcance de até 5 Km e sem repetidor, e via modem (embutido em uma placa do controlador) para distâncias maiores. Os protocolos de comunicação deverão ser abertos à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, pela licitante vencedora, que manterá sigilo sobre os mesmos. A documentação destes protocolos deverão permitir a interligação do controlador com outros equipamentos, por iniciativa da SMT.
- 1.14-O controlador deverá gerar e armazenar em sua memória os seguintes eventos:
- Visualização de alarmes ;
 - Indicação de falta de fase, quando ocorrer, gravando o dia e hora;
 - Indicativo de falha no laço detetor, gravando o dia e hora;
 - Quando operando no modo coordenado ou centralizado:
 - Visualização do estado dos grupos focais dos controladores da rede;
 - Imposição de plano, visualizando e transferindo tabelas para controladores na rede;
 - Seleção dinâmica de planos, de forma em que, através das estatísticas apuradas pelos detetores veiculares (ocupação e contagem), seja selecionado, automaticamente, um plano para liberar as vias com saturação momentânea de tráfego (modo centralizado) ;
 - Para o modo coordenado, no sistema mestre-escravo (ou rede isolada), os controladores deverão obrigatoriamente ser configurados para que um deles seja o Mestre e os demais escravos. Esta configuração deverá ser feita apenas por software, de modo que o hardware seja o mesmo para o mestre e os escravos. Neste caso, o controlador configurado como mestre deverá manter o sincronismo e os relógios dos demais. No caso de perda de comunicação pelo corte, a rede deverá manter-se sincronizada, de forma que, um dos controladores assuma automaticamente a função de mestre, para cada segmento de rede. Ao reestabelecer-se a comunicação, o controlador originalmente designado para mestre deverá assumir esta função automaticamente.

1.15-Com relação a interface de programação com o usuário, o controlador deverá permitir no mínimo:

- Uso de teclado e display LCD gráfico ou alfanumérico de 2x20 (2 linhas e 20 colunas), com o software oferecendo opção de: Entrada de dados, alteração, exclusão, monitoração ON LINE e transferência para o controlador. Opcionalmente, este módulo poderá ser fornecido em separado do equipamento, neste caso, com conexão ao equipamento com interface serial RS-232C, sendo que a cada 10 (dez) controladores deverá ser fornecido um módulo separado; Quando tratar-se de equipamento portátil, este deverá ter capacidade de armazenar tabelas de programação de no mínimo 10 interseções, mesmo com a queda de energia elétrica;
- Software para ambiente Windows 95 ou NT (ambiente gráfico com movimentação de mouse nos menus e campos) e microcomputador padrão IBM-PC do tipo portátil, com opção para, além das já descritas, impressão da programação. No caso do módulo de interface referido no parágrafo anterior, tratar-se de laptop ou notebook, este software deverá ser entregue instalado e com configuração mínima de hardware e sistema operacional Windows 95;
- A conexões do controlador para comunicação (entre controladores, com uma central e com laptop) deverão atender as especificações do padrão RS-232C;
- A cada 20 (vinte) controladores deverá ser fornecido um equipamento portátil (laptop), já com sistema operacional Windows 95 e software de interface devidamente instalados, com configuração mínima de hardware para atender os requisitos anteriores;

1.16-O produto deverá ser acompanhado de uma **documentação técnica**, com as seguintes características:

- Escrito em língua nacional;
- Clareza nas exposições técnicas;
- Descrição detalhada dos protocolos e interfaces de comunicações;
- Indicações de procedimentos e padrões seguidos (nacionais e internacionais);

1.17-O licitante deverá fornecer os seguintes *manuals*:

- De operação;
- De montagem e instalação;
- De especificações técnicas;
- De esquemas eletrônicos das placas, bem como, instruções para manutenção. Esta documentação deverá ser fornecida após o treinamento específico constante deste edital, e neste caso, a SMT manterá sigilo da mesma;
- De documentação e código fonte para queima de PROMs, PALs, ALTERAs e similares, para gravação e/ou queima, pela equipe de manutenção. Fica dispensado desta documentação quando não for utilizados componentes similares nas placas do licitante.

1.18-A licitante vencedora deverá oferecer curso de treinamento (às suas expensas) de operação e instalação dos equipamentos; com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para 12 participantes, e curso de manutenção a nível de sistema e placas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para 04 participantes. Os

cursos serão realizados nas dependências da SMT ou em local indicado por ela, em horário e data de sua escolha.

- 1.19-O gabinete do controlador deverá ser de aço inox, chapa original de 2 mm de espessura no mínimo, ou de material de resistência similar, acabamento jateado, ou pintura eletrostática, devidamente adaptado para montagem em coluna de diâmetro de 4 1/2".
- 1.20-O recebimento dos equipamentos deverão ter o aceite da Escola Técnica Federal de Goiás, que deverá atestar se o equipamento atende às presentes especificações. A cada lote de 20 equipamentos será aleatoriamente escolhido um para teste, ficando todo o lote sujeito a ser recusado ou não. As despesas junto à Escola Técnica Federal de Goiás, correrão por conta da licitante.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - Fonte 40 - Recursos Próprios.

03 - ENVELOPES

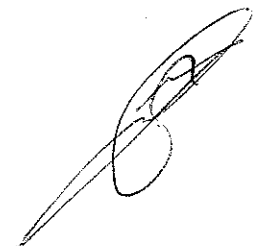
- 3.1. As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelos responsáveis pela Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Edital. Serão entregues em dois envelopes separados (A, B), lacrados, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE _____ - _____

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES
ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS.

DATA: 10/07/97 HORÁRIO: 08:30 HS



LOCAL DE ENTREGA: SALA DE REUNIÕES DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

04 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

4.1. O "ENVELOPE A - HABILITAÇÃO" deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

a) Cópia atualizada e autenticada do Ato Constitutivo, Contrato Social ou dos Estatutos da Empresa, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes -CGC;

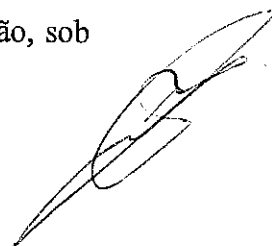
c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS), bem como prova de regularidade fiscal, com as fazendas públicas Municipal, Estadual e Federal.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Declaração assinada por representante legal da Proponente, de que:

e.1) não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar de nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

e.2) não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

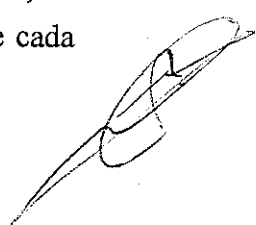


- e.3) aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
 - e.4) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em questão;
 - f) Para habilitação técnica deverá ser apresentado atestado(s), expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a firma proponente forneceu materiais similares, sendo exigido que estes estejam em pleno funcionamento no modo centralizado, nas condições expressas nos sub-ítems 1.9 à 1.15;
- 4.2. Os documentos referidos no item 4.1, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5 - PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE B)

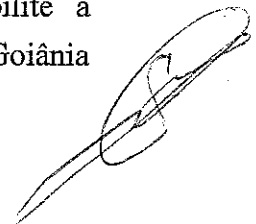
- 5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada considerando os seguintes itens:
- a) O Valor unitário e global da proposta.
 - b) O cronograma de entrega dos materiais.
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - PROCEDIMENTO DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia 10 de julho de 1997, às 08:30 horas, nesta Capital, na sala de reuniões da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, a Comissão de Licitação, em sessão pública e na presença dos proponentes, reunidos das respectivas credenciais, ou de seus representantes legais, receberá os dois Envelopes de cada
- 

empresa proponente e procederá a abertura do Envelope A -
HABILITAÇÃO

- 6.2. Após a hora marcada para a entrega dos Envelopes nenhum será recebido.
- 6.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes "A", "B". No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos.
- 6.4. Após a abertura e análise do conteúdo dos Envelopes "A" a Comissão de Licitação submeterá a documentação à apreciação de todas as proponentes.
- 6.5. As PROPONENTES julgadas inabilitadas terão os Envelopes "B" devolvidos intactos.
- 6.6. Informados os presentes do resultado do exame dos documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e após transcurso do prazo recursal ou, de plano, na hipótese de haver renúncia ao exercício deste direito, a Comissão procederá a abertura e a avaliação dos Envelopes "B" - PROPOSTA FINANCEIRA após submeter a documentação à apreciação dos presentes.
- 6.7. Para auxiliar o exame e avaliação das propostas, a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia poderá a seu critério, solicitar aos proponentes que forneçam, dentro de um dado período de tempo e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares em relação as suas propostas. Tais esclarecimentos ou informações complementares que farão parte das correspondentes propostas, não poderão alterar a substância ou os preços das mesmas.
- 6.8. Para assegurar que a avaliação das propostas possibilite a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia



efetivamente adjudicar o Contrato ao proponente melhor qualificado, poderá a seu exclusivo critério, verificar diretamente junto às fontes originais correspondentes, quaisquer dados ou informações incluídas em qualquer proposta e obter, de outras fontes, informações relevantes sobre qualquer proponente.

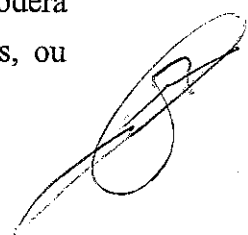
- 6.9. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Proponentes que se fizerem presentes.
- 6.10. Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por seus componentes e opcionalmente pelos licitantes.

7 - JULGAMENTO

- 7.1. Será declarada vencedora a proponente que julgada habilitada, apresentar o menor preço
- 7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado sorteio em ato público para o qual serão convocados todos os interessados.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da lavratura da Ata, ou da publicação no Diário Oficial, como prevê aquela Lei.
- 8.2. Interposto o Recurso, abrir-se-ão vistas as demais proponentes, no local do recebimento das propostas, para impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.
- 8.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou



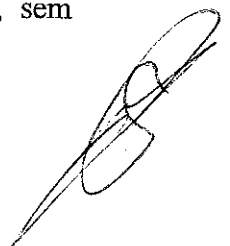
nesse mesmo prazo, fazê-lo, subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9 - ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Será adjudicado o objeto da licitação, mencionado no item 01 da presente licitação ao proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que prejudiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica da proponente vencedora.

10- CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia e a PROPONENTE vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e na legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
- 10.2. No instrumento de Contrato, serão inseridas Cláusulas que versarão sobre tudo o que deve ser instruído para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. A Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir do fornecimento do objeto.
- 10.3. A Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia convocará formalmente a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



- 10.4. O prazo estipulado no item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia.
- 10.5. A Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a renovação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1. Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega dos materiais contados da liberação do contrato.
- 11.2. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, no limite de até 10 (dez) dias após a ocorrência alegada como fato impeditivo da execução do Contrato.

12 - PENALIDADES E MULTAS

- 12.1. As penalidades aplicáveis à contratada, no caso de inadimplemento ou impontualidade, são as seguintes:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 3% (tres por cento) do valor total do contrato, quando então se opera a rescisão do instrumento.

c) multa compensatória de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato quando, por dolo em sentido amplo, a contratada infringir quaisquer das obrigações de contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando então se opera a rescisão do instrumento contratual.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

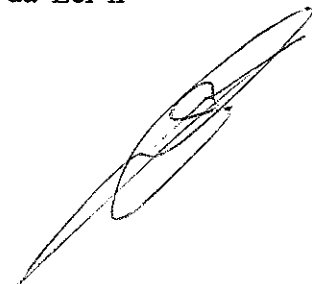
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2. Quando comprovado que os materiais entregues não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia o direito de exigir sua correção sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

12.3. A Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas pelo art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

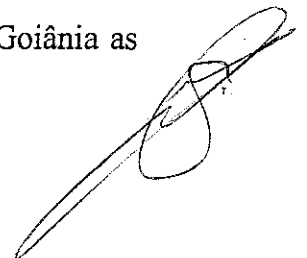
13 - PAGAMENTO



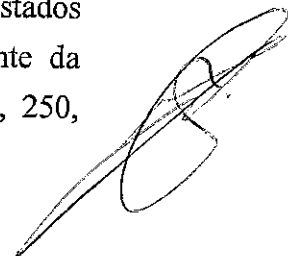
- 13.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, representando cada uma delas 50% (cinquenta por cento) do valor dos materiais, 20 (vinte) e 45 (quarenta e cinco) dias, respectivamente após a entrega dos materiais e aprovação dos mesmos pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia.
- 13.2. Na ocorrência de atrasos de pagamento, serão devidos a atualização monetária, baseando-se na variação "pro rata die" da Taxa de Remuneração da Caderneta de Poupança Mensal, correspondente ao mês anterior do vencimento, desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data do seu efetivo pagamento à CONTRATADA, e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os procedimentos definidos neste Edital, são regidos pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 14.2. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 14.3. Caso a proponente encaminhe representante por ocasião da abertura das propostas, deverá apresentar carta de credenciamento, preenchida em formulário próprio, conforme Anexo I.
- 14.4. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- 14.4.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia as informações necessárias, antes de apresentá-la.



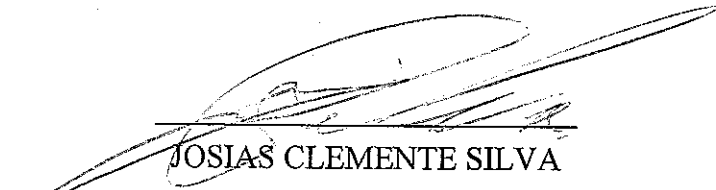
- 14.4.2. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital.
- 14.4.3. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.5. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação de licitação complementam-se entre si.
- 14.6. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 14.7. A direção da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia poderá até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 14.8. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 14.9. A Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10. Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via correio.
- 14.11. Esclarecimento sobre o conteúdo do Edital somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, à Av. Laudelino Gomes, 250,



Tribunal de
do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 17

Setor Bela Vista - Goiânia/GO, CEP. 74830-090, ou pelo FAX
(062) 255-7591

Goiânia, 18 de junho de 1997.



JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT

ANEXO I

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA
SEMÁFOROS.**

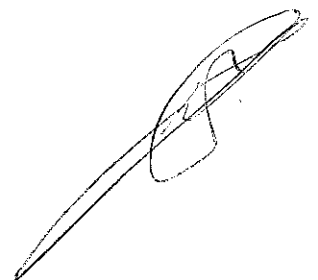
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

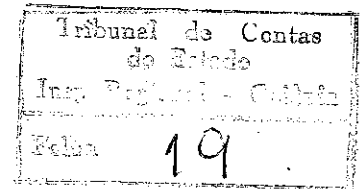
Através do presente, autorizamos o (a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº
_____ e CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pela Superintendência Municipal de Trânsito da
Cidade de Goiânia, na modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT,
supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa firma.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução à documentação pertencente à empresa, enfim,
agir em nome por conta própria de Empresa que representa, com todas as prerrogativas
de REPRESENTANTE LEGAL.

....., em _____ de _____ de 1997.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL.





MINUTA

CONTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA E A EMPRESA

Em de de 1997, a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, vinculada a Prefeitura Municipal de Goiânia, em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes, 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente Arq. Guilherme Freitas Souza, CIC nº....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, com sede, na Rua, inscrita no CGC/MF sob nº, neste ato representada por, Sr, CIC nº, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da proposta da Contratada datada de ___/___/97, Edital Tomada de Preços nº 001/97 - SMT, e pelas condições que se estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Edital Tomada de Preços nº 001/97- SMT, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos para semáforos de acordo com as instruções contidas no ítem I do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela entrega dos materiais licitados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ 00.000,00 (.....).

Tribunal de Contas do Estado Insp Regional - Goiânia
Folha 20

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em duas parcelas de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, empenhado sob nº

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

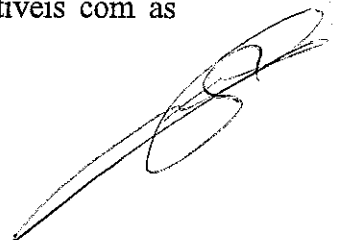
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A ora CONTRATANTE é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da Contratada:

1. cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;



2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
3. não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos Órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega final dos materiais, contados da data da liberação do presente contrato.

§ 1º- O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º- O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as multas e sanções administrativas previstas no item 12 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais entregues em desacordo com as especificações e normas técnicas da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, por sua própria conta sem qualquer indenização, e, se esta não

os fizer, no prazo fixado pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, caberá à CONTRATANTE o direito de executá-lo pela forma que lhe convier, correndo o custo dos serviços sempre à conta e ordem da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE

A CONTRATADA admite e reconhece à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

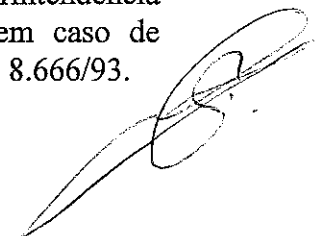
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DAS PARTES

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acaso de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Goiânia, _____ de _____ de 1997.

PELA CONTRATANTE :

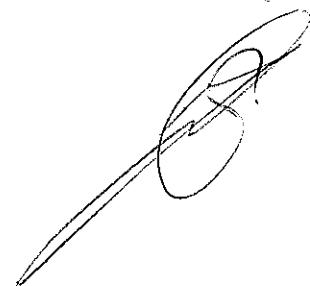
GUILHERME SOUZA FREITAS
Superintendente

PELA CONTRATADA :

.....
Diretor Técnico da

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





Prefeitura de Goiânia

Folha 24

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SMT

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, torna público que, às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 1997, em sua sede sito à Avenida Laudelino Gomes nº 250 setor Bela Vista, nesta Capital, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e abrirá os documentos e propostas na modalidade epigrafada, do tipo menor preço, processo administrativo nº 11082220/97-SMT, objetivando a aquisição de Controladores eletrônicos para semáforos, conforme especificações contidas no Edital.

O edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no endereço acima, onde poderão ser retirados, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais).

Goiânia, 18 de junho de 1.997

JOSIAS CLEMENTE SILVA

Pres. Com. Licitação

VISTO:

Arq. GUILHERME FREITAS SOUZA

Superintendente

OS. 110166

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

**Edital nº 001/97
CONCURSO PÚBLICO**

Avisamos aos interessados que do dia 25.06.97 a 08.07.97, das 8 às 11 e das 13 às 17 hs, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o provimento de 80 vagas do Quadro de Pessoal desta municipalidade, que realizar-se-á no dia 08.08.97, às 08:30 hs, no Colégio Estadual XV de Julho em Sítio D'Abadia. Edital completo na sede da Prefeitura. Sítio D'Abadia-GO, 18.06.97

Dr. DAVI CARLOS FAGUNDES

Presidente da Comissão de Concurso

Visto: **NEOVAL CAMPOS FALCÃO**

Prefeito Municipal

OS. 110132

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
AVISO

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 005/97

A Comissão Permanente de Licitação da DAL/PMGO, constituída pela Portaria 011/97-DAL de 06 de junho de 1.997, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/06/97, em sua sede, a Rua 115, nº 04 - Setor Sul, comunica aos interessados que será cancelada definitivamente a partir desta publicação, a TOMADA DE PREÇOS 005/97, tipo técnica e preço, visando selecionar empresa para instalação dos sistema de comunicação da PMGO.

JOSÉ EUZÉIA DA SILVA - TEN. CEL. PM
PRESIDENTE DA CPL

OS. 110092

AÇÕES

Telebrás/Telegoiás, Bancos e outros. Pagamento vista em dinheiro. F: 977-3113

AÇÕES

Da Telebrás, Telegoiás. Compramos, pagamento à vista. Melhor preço. AGENCIA DE TELEFONES, 20 anos de tradição. Tr: 212-1617/224-8211

AÇÕES COMPRO - de telefones quitados em 96, planos K, T, N, I e G. Pago em dinheiro. Tr: 224-8011/972-6381.

CARNE - Compro e vendo carnes, telefones e ações. Tr: 979-1797. Pago em dinheiro.

CENTRAL - Telefônica, batli-4, nova, na garantia. Vendo R\$ 500,00. Tratar 296-1640 / 977-1640

CENTRAL - Telefônica siemens, Euroset Line 16, 4 tr. / 8 ramais, C/ 2 aparelhos K.S. garantia até 10/97. Só R\$ 850,00. Tr. 291-1897 / 977-6566

CIA & FONE DO BRASIL

Telefones c/ inst. imediata Apenas R\$ 120, entrada + 6 x R\$ 190, ou 12 x R\$ 120, ou R\$ 140, entrada + 10 x R\$ 140. Tr: 291-2960

COMPRA-SE

Contratos e Ações da Telegoiás e Granbel. Contratos a serem integralizados. Pagamos à vista, em dinheiro. Fone: 241-1039.

COMPRA-SE - Um telefone de particular paga-se vista R\$ 580,00. Tr: 210-2362 c/ tracema ou Agostinho

COMPROMOS

Contratos da Telegoiás, Granbel e Fone Service. Pagamos a vista. Fone: 259-3616.

EMPRESTAMOS - Liberação rápida, c/ P. Público, Escritura, Matr. Imp. Bancos e outros. Aposentados. Tel: 233-4387

FINANCIAMENTO - De Telefones. Entrada R\$ 150; C/parc. em até 6X a partir de R\$ 145, mensais fixas. Instalação imediata. Entrada instalação. 212-6860

FINANCIAMOS!!

*Compramos seu telefone e lhe vendemos o mesmo. Liberamos 500, e você paga: (3 x 216,) ou (4 x 172,) ou (6 x 129,). *Consulte temos vários planos e o melhor preço. *Financiamos seu plano K não instalado. Temos fone c/inst.imed. e prest. fixas 225-1541

FONE NA HORA

O melhor preço, instalação imediata. Entrada R\$ 150,00 + (3 x R\$ 250,) ou (4 x R\$ 198,) ou (6 x R\$ 146,) 225-1541.

INÉDITO

1º Inst. o seu tel. e depois você paga. A vista R\$ 750, 1 + 1. R\$ 390 ou ent. R\$ 300 + 3 x R\$ 190. GOYATEL é seriedade. 225-7427, 212-3315

LINHA - Telefônica, quitada, 293, vende-se ou troca-se por moto Honda e RD 135. Tr: 293-1869.

PARTICULAR

Vende grupo de 5 linhas telefônicas, por R\$ 3.500 em dinheiro. Tr. c/ Ferreira, 223-4233, das 13 as 17 hs

TELECÓPIAS

100 cartões de visita: 1 cor R\$ 8,00 e 1000 panfletos meio ofício 1 cor R\$ 35, Fazemos arte final, composição gráfica e Layout. Tr: 233-2039

TELEFONE - 532-1585, Senador Canedo. Vende-se quitado. Tratar Fone: 287-3898 e 977-0315 c/ Natal

TELEFONE - Plano P quitado, a instalar, com as ações. R\$ 1.200,00. Tr. tel. 284-8130.

TELEFONE - Vende-se para qualquer setor, tenho prazo de 10 dias para instalar. Direto da Telegoiás. Tratar 973-1431.

VENDE-SE TELEFONE - De particular. Tratar 225-7922 ou 218-1696

USE O CARTÃO - Assinante de O Popular tem desconto em anúncio Classificado. Pessoa física, use seu cartão e exija o desconto.

VENDO - 2 linhas telefônicas instalada na Fama R\$ 650 cada. Tr. fone: 211-1083.

TELEFONES
A PRAZO
VENDE-SE ATÉ
8 PAGTOS
INST. IMEDIATA
GARANTIA TOTAL
BANCO DE TELEFONES
25 ANOS DE TRADIÇÃO

6110 Aluguel

201 - 223, 224, 241, alugam-se R\$ 50,00 cada. Tr: CARVALHO IMOVEIS 224-2875 cj, 1989

ALUGA-SE - Uma linha telefônica. De particular p/ particular. Tr: 241-3190

PROCURO - Pref. 296 para alugar. Residencial ou Comercial. Tratar 233-7059 com Roberto.

6115 Celular

971 - A dinheiro. Adquiro Aparelho Celular com linha ou só linha de Celular. Compro e cubro oferta. Tr: 973-4787.

971 - A dinheiro. Adquiro aparelho celular c/ linha ou sem linha. Ou mesmo c/débito. Tr: 284-5784/284-7793.

971 - A dinheiro, compro aparelho celular com ou sem linha: Tr: 281-0282/977-8090.

971 - A dinheiro, adquiro aparelho celular c/ linha ou só o aparelho, ou só a linha. Tr: 280.6523 e 284.7793.

971 - AP Ericson GE, c/carregador inteligente, 3 baterias, cabo veicular. R\$ 250,00. Aceito troca. Tr: 281-0282/977-8090

971 - Ap. Celular zero: Elite, Star Tec, Nokia 232, Lite II, DPC 650 e Acessórios. Excelentes preços. Parcelo. 977-1243.

971 - Ap. Elite, Ap. Nokia 232, AP-CP-75, (completo), na caixa. Aceito outro aparelho na troca c/ou sem linha. 973-4787

971 - Ap. Nokia 232, com linha, bateria 26 horas, carregador inteligente, capa e NF. R\$ 500,00. Tr: 281-0282/977-8090.

971 - Ap. Nokia 232 NF, 220 C. BAT. 32 H capa, carregador inteligente. 252-1876/280-6523.

971 - Aparelhos celulares, compro só a linha ou só o aparelho, ou o aparelho para desmanche. Tr. tel. 280-5798

971 - Aparelhos celulares, seminovos, a partir de R\$ 130. Todas as marcas e modelos. 255-8055.

971 - Compro aparelhos celulares, novos e usados ou só o aparelho ou só a linha. 255-9055.

971 - Lite II c/ linha R\$ 530,00 c/ V-bracol. Nokia 232 c/ linha R\$ 450,00. PT 550 c/ linha R\$ 350,00. F: 280.6523 e 277.1314.

971 - PT-550 e PT-950 c/ ou sem linha c/ bat. tarja verde, carregador. Tr: 284-5784 ou 284-7793.

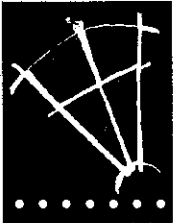
971 - Promoção: Aparelho Celular Elite zero, completo, apenas R\$ 690,00. Bateria tarja verde R\$ 75,00 à vista. 977-1243.

CEL CONTROL
Imports
Av. T-7 nº 250, Galeria T-7, Sl. 09 St. Oes
LOJA CREDENCIA
Mot. PT-550..... 273,00
Motor. DPC 650 316,00
Nokia 232 383,00
Nokia 239 432,00
Promoção valida até 30/06/97

OPORTUNIDADES

223 - E outros prefixos. Vende-se ou aluga-se. De particular. Tratar 978-9292

223 - Vende-se quitado, instalação imediata. Tratar 210-2362



**RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 001/97 - SMT
E SEUS ANEXOS**

Tribunal de Contas do Estado Insp. Regional - Goiânia
Valor 25

Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 05197 - SMT, cópia do Edital n. 001/97 - SMT e seus anexos.

Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 022/97.

Goiânia, 19 / 06 / 97.

EMPRESA - DATAPROM EQUIP. SERV. INF. IND. LTDA.

CGC N. - 80590045/0001-00

ENDEREÇO - AV. República da Argentina nº 2403 Bairro Portão - CURITI

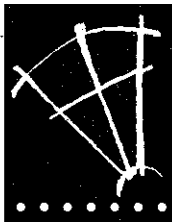
FONE - 295.57.16 / 972.44.46 BA -

REPRESENTANTE - Domingos José Correa Neto

C.I. N. - 337.178 SSP-GO

ASSINATURA

OBS: Assinatura no outro recibo em anexo



**RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 001/97 - SMT
E SEUS ANEXOS**

Tribunal de Contas do Estado Insp. Regional - Goiânia
Folha <u>26</u>

Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 05197 - SMT, cópia do Edital n. 001/97 - SMT e seus anexos.

Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 023/97.

Goiânia, 19 / 06 / 97.

EMPRESA - PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA;
CGC N. - _____
ENDEREÇO - PRAÇA GERMANO RORIZ Nº 175 SALA 18 ST. SUL GO-GO (REPRES.)
FONE - 976.13.15 FAX 229.35.66
REPRESENTANTE - TIAGO FURTADO BASTOS
C.I. N. - 2006818 435 SSP-RS

ASSINATURA

OBS: Assinatura no recibo em anexo.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

Tribunal de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 27

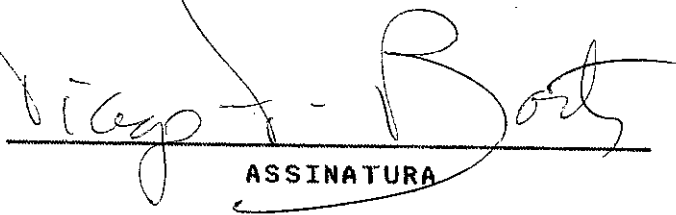
RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 03/96-SMT
E SEUS ANEXO

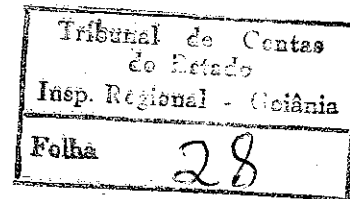
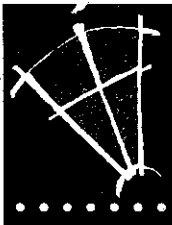
Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 198/96-SMT, a cópia do Edital n. 03/96-SMT e seus anexos.

Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 023/97.

Goiânia, 19 / 06 / 97.

EMPRESA - PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA;
CGC N. - _____
ENDEREÇO - PRAÇA GERMANO RORIZ Nº 175 SALA 18 SETOR SUL - GO-GO
FONE - 076.13.15 FAX 229.35.66 (REPRESENTANTE)
REPRESENTANTE - TIAGO FURTADO BASTOS
C.I. Nº - 2006818 / 435 SSP- RS


ASSINATURA



**RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 001/97 - SMT
E SEUS ANEXOS**

Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 05197 - SMT, cópia do Edital n. 001/97 - SMT e seus anexos.

Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 001/97.

Goiânia, 20 / 06 / 97.

EMPRESA - BRASCONTROL
CGC N. - 59454686/0001-33
ENDEREÇO - Rua São Paulo nº 312 1º andar Alphaville Barueri SP
FONE - 011 7295.50.74
REPRESENTANTE - Cândido Antônio Araújo Falcão
C.I. N. - 1271338 SSP-GO

ASSINATURA



Tribunal de Contas do Estado Insp. Regional - Goiânia
Folha <u>29</u>


**RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 001/97 - SMT
E SEUS ANEXOS**

Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 05197 - SMT, cópia do Edital n. 001/97 - SMT e seus anexos.

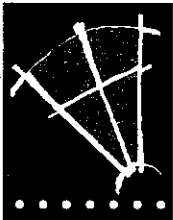
Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 027/97.

Goiânia, 24 / 06 / 97.

EMPRESA - TESC INDÚSTRIA LTDA
CGC N. - 51.938.314/0001-70
ENDEREÇO - Rua Guilherme Barbosa de Melo Nº 65/69 Brooklin SÃO PAULO
FONE - 011 533.33.11
REPRESENTANTE - ANTONIO PADUA MARTINS
C.I. N. - Antonio Padua Martins/ RG 197960 2ª via SSP-GO



ASSINATURA



Tribunal de Contas do Estado Insp. Regional - Goiânia
Folha <u>30</u>

**RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 001/97 - SMT
E SEUS ANEXOS**

Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 05197 - SMT, cópia do Edital n. 001/97 - SMT e seus anexos.

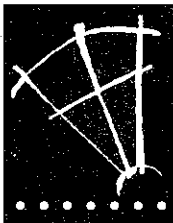
Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 028/97.

Goiânia, 25 / 06 / 97.

EMPRESA - CSP - CONTROLE E ATOMAÇÃO LTDA;
CGC N. - 97446843/0001-58
ENDEREÇO - Rodovia SC 401 KM 01 Florianopolis - Santa Catarina
FONE - 280.50.22
REPRESENTANTE - Geraldo Bernardo DE Aquino
C.I. N. - MI449630 SSP-MG



ASSINATURA



**RECIBO DE ENTREGA
DO EDITAL N. 001/97 - SMT
E SEUS ANEXOS**

Tribunal de Contas do Estado Insp. Regional - Goiânia
Folha 31

Recebi da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n. 05/97 - SMT, cópia do Edital n. 001/97 - SMT e seus anexos.

Outrossim, foi apresentado a guia de recolhimento n. 029/NEF/97.

Goiânia, 30 / 06 / 97.

EMPRESA - DIGICON;
CGC N. - 88020120/0002-09
ENDEREÇO - Rua São Paulo nº 82 Barueri - SP
FONE - 011 421.16.55
REPRESENTANTE - Geovani Ricardo Arantes
C.I. N. - 1.690762 SSP-GO

ASSINATURA



ASSUNTOS NAO CLASSIFICADOS

Processo : 11221335 Data : 01/07/97
Nome : PAULO JOSE BRAGA BOSELLI
Assunto : ASSUNTOS NAO CLASSIFICADOS
Orgao : SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANS
Local : SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO S



Tribunal de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 32

Adicional:

Historico: IMPUGNACAO AO EDITAL DE TOMADA DE PRECO

Goiania, 1 de julho de 1997

Paulo P. de A. Filho

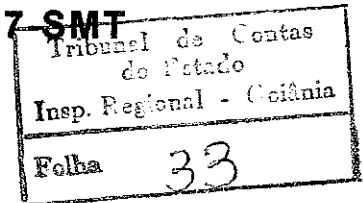
Assinatura do Requerente

CI Numr: _____

Ilmo. Sr. Guilherme Souza Freitas
D.D. Superintendente da SMT - Goiânia
Superintendência Municipal de Trânsito



**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SMT**



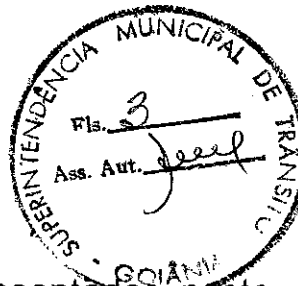
Eu, Paulo José Braga Boselli, Cidadão Brasileiro, RG nº 6.191.143 - SSP-SP, Título de Eleitor nº 25271801-91 (comprovações anexas), residente e domiciliado na Cidade de São Pedro, à Av. Lindóia s/nº - Condomínio Águas Claras - Caixa Postal 90, CEP 13.520-000, telefone/fax (019) 981.9099 e 981.9789, venho interpor esta tempestiva impugnação, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/97-SMT, cujo objeto é o fornecimento de 40 controladores eletrônicos para semáforos, com data de abertura dos envelopes marcada para o dia 10 de julho de 1997, uma vez que tal instrumento convocatório está desvinculado dos preceitos legais vigentes, conforme ficará claramente demonstrado a seguir.

Esta tempestiva contestação encontra-se fundamentada no § 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que rege esta concorrência, conforme destaque :

“§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.” (grifos meus)

E é no sentido de garantir a melhor proposta possível à Administração Pública e, portanto aos usuários dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que decidi interpor esta impugnação, alertando-os, para as várias falhas deste edital, que certamente impedirão a contratação em condições justas, caso o teor desse edital não seja alterado.

Assim, é imperativo que esta impugnação seja recebida, e que as providências, para correção das irregularidades do edital, sejam tomadas, garantindo, desta forma, o sucesso da presente licitação e, conseqüentemente, do contrato que se pretende.



Tribunal de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 34

DA IMPUGNAÇÃO

1. As especificações técnicas apresentadas neste edital restringem, sobremaneira, a participação das empresas fornecedoras do objeto desta licitação. Tal como foi feita a descrição das características técnicas dos controladores, pelo item 1 do edital e seus subitens, acredito que só a empresa "DATAPROM" poderá ofertar seus produtos.

A total restrição à participação de outros fornecedores foi feita com a descrição das características do produto desta empresa, sem que tais especificações em nada acrescentem à qualidade ou à funcionalidade do sistema esperado.

Itens como o 1.6 que exige capacidade nominal de carga de, no mínimo, 15 A por fase semafórica, para as placas de fases modulares. Tal capacidade não é o normal do mercado, que trabalha normalmente com 10 A, sem o menor comprometimento do sistema. O mesmo ocorre com a especificação do item 1.8, que exige que o controlador deverá permitir a programação de até 50 (cinquenta) planos de tráfego, sendo que o normal é de 8 planos. Os sistemas mais sofisticados, que são exigidos muito mais do que seria lógico prever para o Município do Goiânia, trabalham com a possibilidade de alcançar 16 planos, não é nem sensato pensar em programar 50 planos de tráfego para essa Cidade. Só como referência, na Cidade de São Paulo, os sistemas que trabalham com os planos próprios tem 8 (oito) planos de programação.

As especificações, tais como estão mais do que restringe o universo dos licitantes, na prática está frustrando o caráter competitivo do certame licitatório, o que é expressamente proibido, segundo o disposto no inciso I, do § 1º, do Artigo 3º da Lei 8.666/93, que tem a seguinte redação:

“§ 1º é vedado aos agentes públicos:”

“I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;” (grifei)

2. Outra ilegalidade deste edital é a forma de habilitação dos interessados. Esta licitação se processa na modalidade de Tomada de Preços, que tem sua definição apresentada no Artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, limitando-a aos licitantes devidamente cadastrados, permitindo que os interessados que ainda não fossem cadastrados junto à Administração promotora do certame, que juntassem a documentação necessária para

o cadastramento até o terceiro dia antes da licitação. Esta característica pode ser facilmente observada na leitura do citado dispositivo legal, que assim determina:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. (grifos meus)

Como está cristalinamente indicado na legislação aplicável, a Tomada de Preços tem forma de habilitação própria e deve ser seguida, sob pena de ilegalidade. Assim para a participação dos interessados, a SMT deveria estar exigindo o Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou que os interessados apresentem os documentos referentes ao CRC até 3 dias antes da licitação e não que juntassem os documentos no dia da licitação, característica própria da modalidade de Concorrência.

3. O item 1.17 do edital traz outra ilegalidade que deve ser afastada dos certames licitatórios conduzidos com lisura, como sei que são os processos realizados por essa Superintendência. Junto com as especificações do produtos, subitens do item 1, é feita uma exigência que de fato é para a habilitação dos interessados. Este item 1.17 exige que o licitantes apresentem os manuais dos produtos ofertados.

Esta exigência é ilegal por ultrapassar os limites determinados pelo Artigo 27, da Lei 8.666/93, para a habilitação dos interessados, como também, não é oportuna, por trazer exigência ao licitante, fora do capítulo próprio para estas solicitações. Tal como está apresentado no edital, induzirá o concorrente a pensar que esta é uma exigência para o Contratado, visto que o item anterior (1.16), exige que o produto seja acompanhado de determinada documentação e o item posterior (1.18), obriga a licitante vencedora a oferecer cursos. Ou seja, antes e depois do item em questão, são feitas exigências para o contratado, e no meio, a exigência é para o licitante, portanto, para todos aqueles que ainda estão disputando o certame.

Esta redação deve ser refeita de tal forma que a exigência de manuais recaia somente para o contratado, evitando que grande parte dos concorrentes sejam inabilitados por este dispositivo editalício.

4. A exigência de atestado feita pelo item 4.1.f do edital, também se mostra ilegal, por exigir que os produtos contemplados pelos atestados ainda estejam em funcionamento, e que tenham as condições expressas nos subitens 1.9 a 1.15 do edital. O § 5º, do Artigo 30, da Lei 8.666/93 proíbe a exigência de comprovação de atividade com limitação de tempo, que é o que está sendo feito neste item, ao exigir que os aparelhos ainda estejam em funcionamento.



O § 3º, do mesmo Artigo 30, admite que se faça a comprovação de experiência através de atestado de serviços similares de complexidade igual ou superior, assim, exigir que o atestado tenha as "condições expressas" naqueles subitens é totalmente ilegal. Outros fornecimentos similares, de complexidade igual, ou maior, tem que ser aceito como comprovação de experiência do licitante.

5. O edital deveria no item 5.1 exigir que as propostas apresentassem o valor unitário em algarismo e por extenso. Tal como está o proponente poderá apresentar os preços só em algarismo, o que não é bem recebido pelo Tribunal de Contas e outros órgãos de controle.
6. O item 10.2 do edital prevê a hipótese da SMT desistir do fornecimento do objeto até o momento da assinatura do contrato, sem fazer qualquer restrição a este "direito". As condições para o cancelamento de uma licitação estão indicadas no Artigo 49, da Lei 8.666/93, sendo limitada à anulação, quando por ilegalidade e à revogação quando do interesse público, neste caso, devidamente justificado e motivado por fato superveniente.

Não pode ser mantido este item do edital, que dá direito a SMT, sem qualquer critério desistir da contratação. Tal como está redigido o item, a Administração tem o direito de desistir de qualquer licitação que não seja vencida pelo seu predileto.

7. O prazo para a assinatura do contrato, indicado no item 10.3 do edital se mostra incoerente. O licitante vencedor deverá, segundo o instrumento editalício, comparecer para assinatura do contrato, depois de convocado formalmente pela SMT, sendo que o prazo de 5 dias para fazê-lo será contado a partir da Adjudicação. Assim, poderá, e muito provavelmente ocorrerá, a convocação ser feita muito tempo depois da adjudicação, de tal forma, que imediatamente ao ser convocado o licitante vencedor já estará fora do prazo de atendimento do edital. Cabe destacar que a adjudicação é a revelação oficial do resultado do julgamento das propostas e que desta decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, o que obriga um grande intervalo de tempo entre a adjudicação e a contratação.
8. Ilegalidade incontestável e matemática encontra-se no item 13.1 do edital que determina pagamento em duas parcelas, uma com 20 e outra com 45 dias após a entrega dos materiais e aprovação dos mesmos pela SMT.

A alínea a, do inciso XIV, do Artigo 40, da Lei 8.666/93, com redação de invejável clareza determina que o edital indique o prazo de pagamento que não pode ser superior a 30 dias. Vejamos este dispositivo legal:

"Art. 40. O edital ... indicará, obrigatoriamente, o seguinte:"

...



"XIV - condições de pagamento, prevendo:"

"a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela."

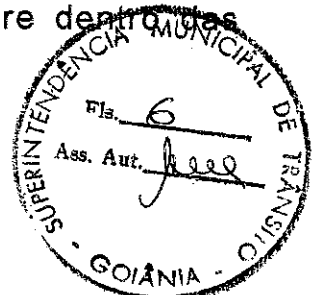
Além de estar pagando com prazo maior do que o limite determinado pela atual legislação, o que por si só, já justifica a modificação deste edital, o prazo de pagamento, conforme está, conta-se somente após a aprovação dos produtos, sem que seja determinado qualquer prazo para esta aprovação. Na prática o prazo de pagamento apresentado pelo edital é indeterminado, visto que não é sabido o prazo de aprovação dos controladores.

9. O edital também deixou de indicar qual é o critério de aceitabilidade dos preços, conforme obriga que seja indicado nos editais, pelo inciso X, do Artigo 40, da Lei 8.666/93.
10. De acordo com o § 2º, do Artigo 40, da Lei 8.666/93, o edital deve trazer como anexo, preço estimado do objeto da licitação. Esta exigência legal, que não foi cumprida pela SMT, é de grande importância, tanto por ser uma obrigatoriedade legal, quanto por determinar qual é o valor estimado para o contrato, valor que define a Modalidade a ser adotada, as exigências de garantia de manutenção da proposta e capital social, e é indispensável, também, para que seja conhecida, previamente, a estimativa de preço da Administração, caso contrário, a entidade promotora da licitação poderia revogar qualquer licitação, sob a alegação de que o preço ofertado está acima da sua estimativa para aquele certame.
11. Não bastasse todas estas inquestionáveis ilegalidades do edital, o instrumento convocatório distribuído aos interessados, também tem o vício de não atender as exigências do § 1º, do Artigo 40, da Lei 8.666/93, que, com toda a precisão necessária, exige que o edital seja rubricado em todas as folhas, o que não foi atendido neste caso.

Assim, sem a necessária legitimidade, não há como manter este instrumento convocatório, que além de indevido por todas as falhas apresentadas, não tem valor jurídico, visto que não está corretamente reconhecido pelo seu autor.

DA JUSTIFICATIVA:

O edital é a peça fundamental de um processo licitatório, não podendo estar sujeito a estas graves falhas, que comprometem, definitivamente, a legalidade deste certame, forçando que tal licitação seja suspensa e o seu instrumento convocatório seja refeito, de acordo com o bom senso e a defesa dos interesses públicos, mas sempre dentro das normas legais em vigor.



Com o intuito de ilustrar este posicionamento destacarei da doutrina o entendimento do mais ilustre e respeitado de todos os autores de direito administrativo do Brasil. Assim nos ensinou sobre o edital falho, o saudoso mestre Prof. Dr. Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 10 ed. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991 - pag. 117:

“Nulo é o edital omissso ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo sob a falsa aparência de uma convocação igualitária. Se a Administração tem por motivos de interesse público contratar determinado profissional ou empresa, ou adquirir produto de determinada marca, deverá dispensar a licitação e realizar, sem disfarce, a contratação direta como permite a lei. O que não se legitima é a licitação simulada ou dissimulada em certame competitivo, quando na realidade o contratante já está selecionado pelo favorecimento preferencial ou discriminatório do edital. Tais omissões ou defeitos invalidam a licitação e o contrato” (grifos meus)

Diante de todo o exposto, não me restava outra alternativa, senão de fazer esta impugnação, indicando alguns dos pontos falhos desse edital, para que esta competente Administração possa refazê-lo, dentro da necessária legalidade.

Não há como manter a redação deste edital, como foi publicado, sem comprometer, definitivamente, a credibilidade dessa Administração, o teor deste edital, conforme foi demonstrado é tão frágil e vulnerável que não suportaria sequer as pressões da sociedade, quanto mais aos questionamentos judiciais e às outras instâncias administrativas e políticas que poderiam ocorrer e provavelmente ocorreriam, se instrumento tão ilegal não fosse alterado.

É perfeitamente compreensível que num procedimento tão complexo e corrido como são os dessa Superintendência, e neste em particular, que a Administração não tenha se atido com a devida sensibilidade na redação deste edital. Por isso, eu decidi impugnar este instrumento convocatório, evitando, assim, que este Município venha gerar um ato de indiscutível ilegalidade, que seria, certamente anulado, mais tarde, causando um prejuízo muito maior do que uma simples revisão agora.



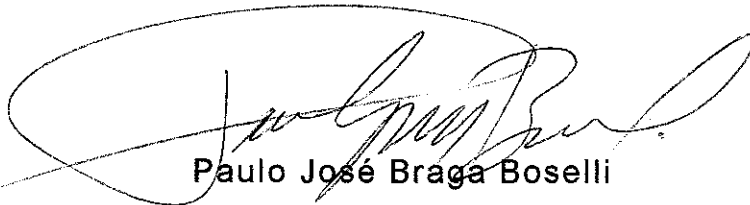
DA SOLICITAÇÃO :

ISTO POSTO, impõe-se a revisão do conteúdo do edital de Tomada de Preço n° 001/97-SMT, elaborado por essa Superintendência, no intuito de buscar a necessária legitimidade para o certame que se pretende.

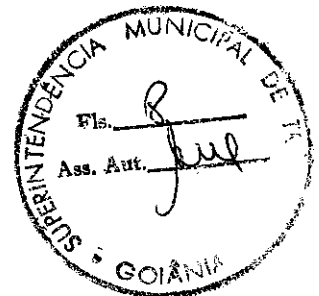
Requero, finalmente, que esta impugnação seja recebida, julgada procedente e **respondida no prazo de até 3 (três) dias úteis**, como determina o Artigo 41, da Lei 8.666/93, visto que a faço na condição de Cidadão, e conseqüentemente, que seja alterado o instrumento convocatório, dentro de parâmetros mais corretos e convenientes à Administração Pública.

Nestes Termos, Peço
Bom Senso e Deferimento.

São Pedro, 1° de julho de 1997



Paulo José Braga Boselli



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.191.143-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JUL/92

NOME PAULO JOSE BRAGA ROSELLI

FILIAÇÃO WALTER MAR ROSELLI

E MARIA APARECIDA BRAGA ROSELLI

NACIONALIDADE BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO 18/FEV/1959

PROFISSÃO CERRADIA CESAR

CPF 001.548.298/03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Contas do Estado
 Insp. Regional - Goiânia
 Folha 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 784-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CARTÃO DE REGISTRO E TABELIONATO

Agua de São Pedro - Comarca de São Pedro - SP

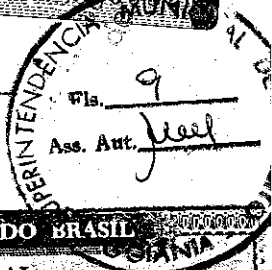
ASSINATURA DO TITULAR

conforma original e mim apresentada de que dou fé.

A. de São Pedro, 11 de 03 de 1992

Escrivã

Escrivente - Substituto



Valor Recebido por autenticação R\$ 0,50

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR PAULO JOSE BRAGA ROSELLI

DATA DE NASCIMENTO 18/02/59

INSCRIÇÃO 25271801-91

ZONA 002 SEÇÃO 0168

MUNICÍPIO/UF SÃO PAULO/SP

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

Agua de São Pedro - Comarca de São Pedro - SP

Autentico a presente cópia reproduzida conforme original e mim apresentada de que dou fé.

A. de São Pedro, 11 de 03 de 1992

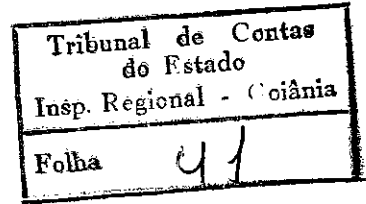
Escrivã

Escrivente - Substituto



Valor Recebido por autenticação R\$ 0,50

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



7 de julho de 1997

Superintendência Municipal de Trânsito - SMT

Fax: (062) 255-7591

Attn: Sr. Josias Clemente Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Edital - Tomada de Preços Nº 001/97 - SMT

Item 1.14- O controlador deverá gerar e armazenar em sua memória os seguintes eventos:

-
-
-
- Quando operando no modo coordenado ou centralizado:
 - Visualização do estado dos grupos focais dos controladores da rede;

Pergunta: Deverá se visualizar o estado dos grupos focais dos controladores da rede, em qual dos controladores: no controlador mestre ou no controlador escravo?

.....

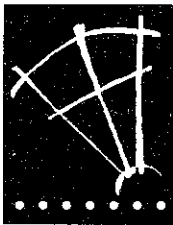
Seleção dinâmica de planos, de forma em que, através das estatísticas apuradas pelos detectores veiculares (ocupação e contagem), seja selecionado, automaticamente um plano para liberar as vias com saturação momentânea de tráfego (modo centralizado);

Pergunta: Esta seleção deverá ser feita por qual controlador da rede: o controlador mestre ou o controlador escravo?

Item 4.1- f) Para habilitação técnica deverá ser apresentado atestado(s), expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a firma proponente forneceu materiais similares, sendo exigido que estes estejam em pleno funcionamento no modo centralizado, nas condições expressas nos sub-itens 1.9 a 1.15;

Pergunta: Conforme este item, solicita-se atestado para funcionamento em modo centralizado (central), quando o objeto da Tomada de Preços Nº 001/97 - SMT, em questão, trata-se de fornecimento de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos?

Luiz Carlos Trêfica
Diretor Técnico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo nº : 11.082.220/97-SMT
Assunto : Esclarecimento

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela firma BRASCONTROL IND. COM. LTDA, em contato com as Coordenadorias Técnica desta Autarquia, temos a responder o seguinte:

Questão 1 - Deverá ser visualizado o estado dos grupos focais dos controladores da rede, tanto no controlador "mestre" como no "escravo".

Questão 2 - A seleção deverá ser feita em qualquer controlador "mestre" ou "escravo".

Questão 3 - A aquisição destina-se, numa segunda etapa, à montagem de um controle centralizado, daí o fundamento da exigência do atestado.

Ressaltamos que se verifique a nova redação dada a este item, por meio de TERMO ADITIVO.

Esta peça, bem como o pedido de esclarecimento em questão, passam a constar dos autos.

Dê-se ciência

Goiânia, 02 de julho de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Tribunal de Contas de Goiás
Iasp. Registral - Goiânia
Folha 43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo(s) nº : 11082220/97-SMT - 11221335/97-SMT
Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital de Tomada de Preços
nº001/97-SMT

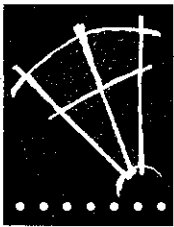
Em atenção ao pedido de impugnação, constante nos autos de autoria do Sr. Paulo José Braga Boselli, esta Comissão tem a manifestar o seguinte:

(NA ORDEM DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO)

1 - Solicitadas as informações necessárias à Coordenadoria Operacional de Trânsito e à Assessoria de Planejamento, desta Autarquia, estas relataram que existe no mercado equipamento com capacidade nominal de carga, por fase semaforica, tanto de 10 A quanto de 15 A, sendo qualquer das opções pouco representativa na concepção geral do equipamento bem como quanto à confiabilidade da proteção, e que, portanto, a redação poderia ser adequada passando a contemplar as duas faixas. Quanto ao número de planos, a "seleção dinâmica" constante no item 1.14 do Edital requer uma necessidade de maior número de planos de tráfego, permitindo assim a adequação dos "tempos" à demanda do tráfego. Destacam a necessidade de se entender como um novo plano toda e qualquer alteração nos tempos de ciclo e/ou fases dentro das tabelas de programação, e que mesmo alterações aparentemente pequenas - intervalos de 01 ou 02 segundos - já são representativos para melhoria do tráfego. Foi relatado também que não é verdadeira a afirmação de que na cidade de São Paulo os controladores sejam de 08 planos, quando o correto é que co-existem controladores de 08 planos, de um estágio de sofisticação anterior, e controladores com possibilidades maiores, abrangendo 50, 100 ou mais planos quando da atuação em tempo real.

2 - A não inclusão do Certificado de Registro Cadastral, ocorre em virtude de a Superintendência Municipal de Trânsito não constar, no momento, com registros atualizados e sequer em vigor. Entretanto a fase de habilitação constante no Edital impõe regras igualitárias aos licitantes, sem qualquer restrição que seja, obedecendo os princípios da Lei Federal nº 8.666, dando-se a habilitação, ou não, quando da abertura dos envelopes "Habilitação" correspondentes.

3 - Realmente a redação original dá margens a dúvidas, devendo ser esclarecido que a exigência é cabível apenas ao licitante "vencedor".



4 - Não entendemos haver limitação de tempo, contudo nova redação será dada a fim de resguardar os interesses públicos e dos licitantes. Igualmente será corrigido o termo "... similares..." para "... similares ou de complexidade equivalente ou superior...", ressalvadas quaisquer diligências que venham a ser necessárias à comprovação da complexidade assim descrita.

5 - Será acrescentado o termo "... em algarismos e por extenso." à alínea " a " do item 5.1.

6 - Será acrescentado ao item 10.2 o termo "... desde que por interesse público, devidamente fundamentado..."

7 - No item 10.3 o termo "... da adjudicação..." será trocado por "... do ato convocatório..."

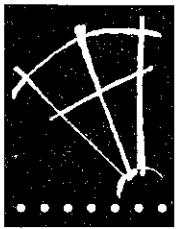
8 - Faz se necessária a alteração do item 13.1 que passará a mencionar o pagamento em parcela única 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e aprovação dos materiais.

9 - A aceitabilidade dos preços se dará pelo menor preço unitário e de consequência (a licitação se resume a um único item) o menor preço global, não sendo do interesse da Administração a imposição de qualquer ressalva, por não julgar necessárias.

10 - A exigência do preço estimado, acompanhado de planilhas de quantitativos e preços unitários, não é pertinente ao caso, visto tratar-se do fornecimento de um único item não fracionado. Quanto à mensuração prévia do valor global da licitação, ela foi feita a partir do histórico de licitações anteriores o que possibilitou seu devido enquadramento. A não menção deste valor estimado tem o sentido de não inibir a competitividade. Quanto à qualificação financeira a mesma foi julgada desnecessária por ser pouco representativa em relação à qualificação técnica.

11- Houve falha na distribuição das cópias, devendo ser reparada com nova distribuição devidamente rubricadas.

Tendo em vista as considerações manifestadas quanto a cada item questionado, a Comissão Permanente de Licitações sugere o lançamento de "Termo Aditivo ao Edital de Tomada de Preços nº 001/97-SMT", conforme minuta anexa, abrindo-se novos prazos para



**GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA**

Tribunal de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 45

SMT

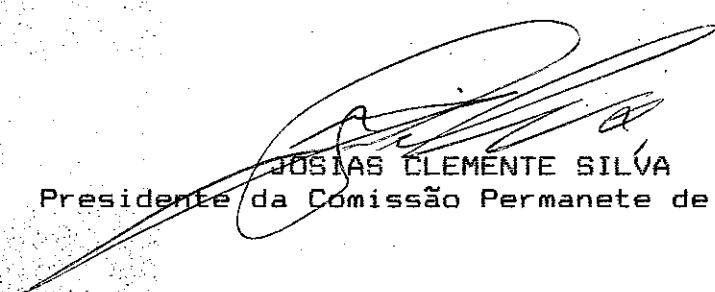
Superintendência Municipal de Trânsito

a presente licitação, entendendo ser procedimento suficiente para a manutenção da mesma.

Temos ainda a comentar que foi salutar o Pedido de Impugnação em tela, uma vez que possibilitou o esclarecimento e correção de determinados itens do Edital. Contudo fazemos ressalva às insinuações contidas nos itens 1 (1º parágrafo) e 6 (2º parágrafo), que lançam dúvidas à lisura na condução do processo. Insinuações de tal natureza deveriam ser postas apenas quando devidamente acompanhada de provas, sob pena de interpretarmos como de má fé o legítimo direito de impugnação. Sendo assim solicitamos ao requerente, Sr. Paulo José Braga Boselli, que forneça os elementos necessários a esse tipo de questionamento. A não apresentação destes elementos importa em necessária e imediata reparação.

é nosso parecer, devendo esta peça constar dos autos para ciência de todos os interessados.

Goiânia, 03 de julho de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE TERMO ADITIVO
AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SMT

A Superintendência Municipal de Trânsito, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para os fins de direito, que o Edital de Tomada de Preços nº001/97-SMT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.6 -
com capacidade de carga de 10A ou 15A por fase
semafórica.

1.17 - O licitante vencedor deverá....

4.1-

f) ...atestando que a firma forneceu materiais similares ou de complexidade equivalente ou superior, resguardadas as diligências necessárias à comprovação de complexidade equivalente ou superior, sendo exigido que estes estejam em pleno funcionamento, ou tenham estado, em qualquer tempo, em pleno funcionamento, no modo centralizado.

5.1 -

a) ...da proposta, em algarismos e por extenso.

10.2...assinatura do contrato, revogar a presente licitação, desde que por interesse público, devidamente fundamentado.

10.3 - ...a contar do ato convocatório, sob pena...

13.1 - ...em parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega.

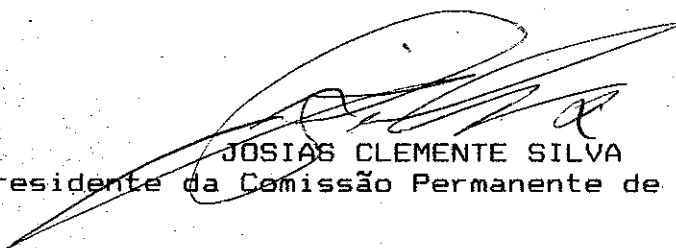


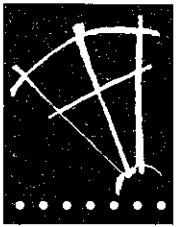
Em decorrência deste Termo Aditivo, a data e horário de recebimento das propostas, constante no preâmbulo e itens 3 e 6 do Edital, passa a ser 24 de julho de 1.997 às 08:30 horas, cumprido o prazo de nova convocação.

As empresas que já retiraram o Edital junto à SMT, poderão retirar novas cópias, devidamente rubricadas, bem como este Termo, sem qualquer ônus, bastando apresentar a Guia de Recolhimento correspondente à retirada anterior.

Todas as condições contidas no Edital que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Goiânia, 03 de julho de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



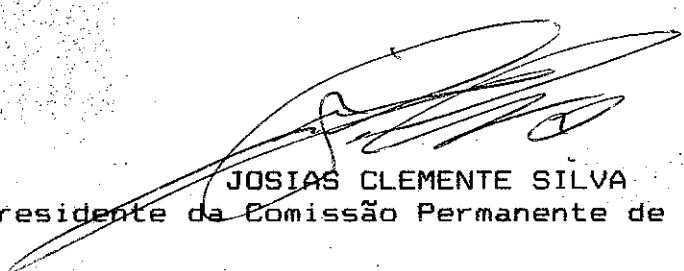
Tribunal de Contas de Goiás
Insp. Regist. Goiânia
Folha 48

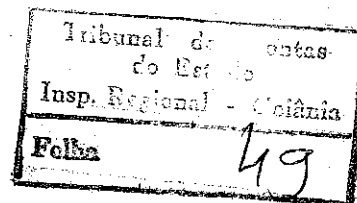
ENCAMINHAMENTO

Da: Comissão Permanente de Licitações
Ao: Superintendente

Encaminhamos os autos ao Superintendente, para as providências que se fizerem necessárias.

Goiânia, 03 de julho de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



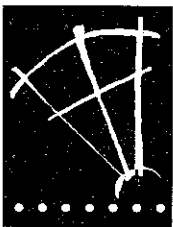
INTERESSADO : SMT
ASSUNTO : Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO DE 221/97-SMT

Encaminhe-se os Autos à Comissão Permanente de Licitação, para a publicação de Termo Aditivo do Edital Tomada de Preços do presente processo.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 04 dias de julho de 1.997.


Arq. GUILHERME FREITAS SOUZA
Superintendente



do Estado	
Insp. Regional - Goiânia	
Fecha	30

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SMT

A Superintendência Municipal de Trânsito, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para os fins de direito, que o Edital de Tomada de Preços nº001/97-SMT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.6 - com capacidade de carga de 10A ou 15A por fase semafórica.

1.17 - O licitante vencedor deverá...

4.1-

f)...atestando que a firma forneceu materiais similares ou de complexidade equivalente ou superior, resguardadas as diligências necessárias à comprovação de complexidade equivalente ou superior, sendo exigido que estes estejam em pleno funcionamento; ou tenham estado, em qualquer tempo, em pleno funcionamento, no modo centralizado.

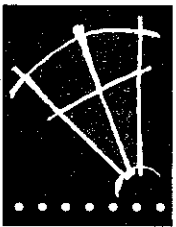
5.1 -

a)...da proposta, em algarismos e por extenso.

10.2...assinatura do contrato, revogar a presente licitação, desde que por interesse público, devidamente fundamentado.

10.3 - ...a contar do ato convocatório, sob pena...

13.1 - ...em parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega.

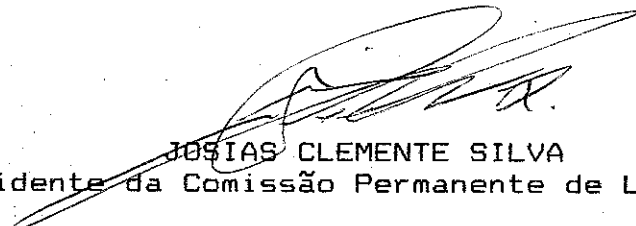


Em decorrência deste Termo Aditivo, a data e horário de recebimento das propostas, constante no preâmbulo e itens 3 e 6 do Edital, passa a ser 24 de julho de 1.997 às 08:30 horas, cumprido o prazo de nova convocação.

As empresas que já retiraram o Edital junto à SMT, poderão retirar novas cópias, devidamente rubricadas, bem como este Termo, sem qualquer ônus, bastando apresentar a Guia de Recolhimento correspondente à retirada anterior.

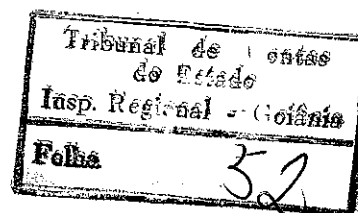
Todas as condições contidas no Edital que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Goiânia, 03 de julho de 1.997


JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

paulo j. b. boselli

Ilmo. Sr. Guilherme Souza Freitas
D.D. Superintendente da SMT - Goiânia
Superintendência Municipal de Trânsito



A/C Ilmo. Sr. Josias Clemente Silva
D.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 11082220/97-SMT - 11221335/97-SMT

Assunto : Recebimento da resposta de Impugnação ao Edital de Tomada
de Preços nº 001/97-SMT.

Eu, Paulo José Braga Boselli, Cidadão Brasileiro, RG nº 8.191.143 - SSP-SP, Título de Eleitor nº 25271801-91, residente e domiciliado na Cidade de São Pedro, à Av. Lindóia s/nº - Condomínio Águas Claras - Caixa Postal 90, CEP 13.520-000, telefone/fax (019) 981.9099 e 981.8769, venho comunicar o recebimento, dentro do prazo legalmente determinado, da resposta a impugnação por mim interposta aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/97-SMT, cujo objeto é o fornecimento de 40 controladores eletrônicos para semáforos.

Aproveito esta oportunidade para manifestar a minha máxima satisfação com a demonstração incontestável de probidade administrativa, de respeito ao cumprimento das leis, de atendimento exclusivo aos interesses públicos e principalmente de competência administrativa, que Vossas Senhorias me deram, assim como à toda sociedade, ao alterar o edital de licitação em tela.

As alterações propostas por essa Superintendência aos termos do edital, liquidam qualquer possibilidade de, sequer, pensar em direcionamento ou desvio de finalidade do procedimento licitatório, que sempre soube não ser o objetivo dessa licitação. Assim, a correção feita, de pronto, dos termos do diploma editalício, só vem corroborar com a certeza que já tinha, de plena e imaculada condição de honestidade dessa Administração.

Em particular, as alterações propostas por V.Sas. para os itens 1 e 3 do instrumento convocatório, exterminam, por completo, qualquer dúvida que ainda pudesse restar sobre a moralidade administrativa da SMT - Goiânia. E mais, com a ampliação do universo de licitantes feita pela modificação proposta por essa Administração, fica cristalina a intenção do certame licitatório: Obter a melhor proposta para o Município de Goiânia.